

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO - V2

AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 007/2025

PROCESSO Nº: 2024.002072

RECORRIDA: SEND METROLOGIA E ENGENHARIA DO BRASIL LTDA

RECORRENTE: SIE SERVIÇOS, CURSOS E COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA

A SEND METROLOGIA E ENGENHARIA DO BRASIL LTDA, devidamente qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa SIE SERVIÇOS, CURSOS E COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PLH E DA CAPACIDADE OPERACIONAL

A Recorrente alega, de forma genérica, que a documentação da SEND apresenta fragilidades na comprovação da qualificação técnica. Entretanto, tal afirmação é desprovida de lastro fático, visto que o Profissional Legalmente Habilitado (PLH) da empresa, Eng. Gilberson Neves Furtado, possui qualificações que superam as exigências básicas do edital, garantindo a excelência na prestação dos serviços.

Conforme os documentos anexados ao processo, o PLH possui:

- Graduação em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES);
- MBA em Gestão de Projetos pela USP (ESALQ);
- Especialização em Engenharia de Inspeção Não Destrutiva em Equipamentos e Estruturas pela UCP;
- Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho (MULTIVIX);
- Treinamentos especializados e certificados pela ABENDI em RBI (Inspeção Baseada em Risco - API 580/581), Formação de PH para Tubulações e Tanques, e Inspeção em Vasos de Pressão (IBP).

Além da qualificação individual, a capacidade técnica operacional da SEND Metrologia está cabalmente comprovada por meio de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por empresas de grande porte e rigor técnico, tais como:

Contratante	Objeto do Atestado
SAMARCO MINERAÇÃO	Execução de inspeção NR-13 (periódica e extraordinária), calibração de instrumentos acreditada (RBC/RBLE), análise estrutural e ensaios não destrutivos.
IKM TESTING BRASIL	Prestação de serviços de calibração de instrumentos de pressão e válvulas de segurança com acreditação RBC/RBLE, além de inspeções completas conforme NR-13.

Tais atestados comprovam que a SEND Metrologia já executa serviços de complexidade idêntica ou superior à licitada, atendendo plenamente aos requisitos de habilitação técnica estabelecidos no item 12.2 do Termo de Referência.

2. DA AUSÊNCIA DE ACREDITAÇÃO OBRIGATÓRIA DA RECORRENTE (SIE)

Ponto fundamental que deve ser levado em conta pela Comissão de Licitação é que o ANEXO VIII (Prescrições Técnicas de Serviços) do Edital exige explicitamente que determinados ensaios e manutenções sejam realizados por laboratórios com acreditação específica.

Ocorre que, em consulta realizada ao site oficial do INMETRO (repositório público de laboratórios acreditados), a empresa SIE SERVIÇOS não consta como laboratório acreditado em nenhuma grandeza. Portanto, a Recorrente não possui as condições técnicas mínimas exigidas pelas prescrições do próprio Edital que ela defende em seu recurso.

A ausência de acreditação RBC e RBLE inviabiliza que a Recorrente emita os laudos e certificados nos termos técnicos exigidos pela CESAN para os itens supracitados, o que tornaria sua habilitação uma afronta direta às regras do certame.

3. DA PLENA CONFORMIDADE DA RECORRIDA COM AS ACREDITAÇÕES EXIGIDAS

Em contrapartida, a SEND Metrologia e Engenharia do Brasil possui exatamente as creditações exigidas pelo Edital, conferidas pela CGCRE/INMETRO, conforme os certificados anexos:

- CRL 1742: Acreditação para a realização de ensaios (RBLE), essencial para o escopo de inspeções e testes de integridade estrutural.
- CAL 0771: Acreditação para calibração (RBC), exigida para manômetros, válvulas de segurança e demais instrumentos de medição.

Estas creditações comprovam que a SEND possui infraestrutura, procedimentos validados e competência técnica reconhecida nacionalmente para atender a cada detalhe das Prescrições Técnicas do Edital 007/2025.

4. DA PLENA COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL E DOS CNAES DA RECORRIDA

A Recorrente alega, equivocadamente, que as atividades constantes nos atestados da SEND não guardariam relação com seu objeto social ou códigos CNAE. Tal argumento revela um formalismo exacerbado e um desconhecimento das classificações oficiais da CONCLA (Comissão Nacional de Classificação).

O cartão CNPJ da SEND Metrologia (doc. anexo) comprova a plena aderência ao objeto do Edital 007/2025 através dos seguintes códigos:

- CNAE Principal 71.20-1-00 (Testes e análises técnicas): Este é o código master para laboratórios de metrologia. Segundo a tabela oficial do IBGE, este código compreende a "execução de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e produtos", o que abrange diretamente as calibrações e ensaios (RBC/RBLE) exigidos.
- CNAE Secundário 33.12-1-02 (Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle): Este código autoriza especificamente a manutenção de instrumentos como manômetros e válvulas de segurança, objeto central do certame.
- CNAE Secundário 71.12-8-00 (Serviços de engenharia): Código que ampara legalmente a realização de inspeções técnicas, avaliações de integridade estrutural e a atuação do PLH (Engenheiro Mecânico) nas inspeções de NR-13.

Portanto, a SEND possui plena harmonia entre sua atuação prática, seus atestados de capacidade e seus registros cadastrais, não havendo qualquer óbice à sua habilitação.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta demonstrado que:

1. O PLH e a equipe técnica da SEND possuem qualificações superiores e experiência comprovada em contratos de grande porte (Samarco, IKM);
2. A Recorrente (SIE) não atende aos requisitos técnicos de acreditação RBC/RBLE previstos nos itens 8558002328 a 8558002335 do ANEXO VIII;
3. A SEND Metrologia cumpre integralmente os requisitos de acreditação, possuindo os certificados CRL 1742 e CAL 0771.

Pelo exposto, requer-se o TOTAL INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela SIE, mantendo-se a decisão de habilitação da SEND METROLOGIA E ENGENHARIA DO BRASIL LTDA, por ser medida de inteira justiça e conformidade com o interesse público.

Termos em que pede deferimento.

Vitória/ES, 30 de abril de 2026.

SEND METROLOGIA E ENGENHARIA DO BRASIL LTDA

Tadeu Padilha de Menezes – Sócio Diretor